



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA



**ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO
DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE
AGRONOMIA DA UFRPE/SEDE**

A comissão de consulta designada pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento de Agronomia (DEPA) da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme Portaria DEPA/UFRPE Nº 98/2021, constituída pelos docentes Ygor Jacques Agra Bezerra da Silva (Presidente e Membro Titular – Área de Solos/DEPA/UFRPE), Professor Dr. Paulo Fellipe Cristaldo (Membro Titular – Área de Fitossanidade/DEPA/UFRPE), Professor Dr. Frederico Inácio Costa de Oliveira (Membro Titular – Área de Fitotecnia/DEPA/UFRPE), Servidora Simone Aparecida da Silva Lins (Membro Titular – Representante técnico-administrativo – Área de Solos/DEPA/UFRPE), Estudante Daniel Henrique Feitosa e Silva (Membro Titular – Representante discente), Professor Pabrcício Marcos Oliveira Lopes (Membro Suplente – Área de Fitotecnia/DEPA/UFRPE), Servidora Elisabete Albuquerque dos Santos (Membro Suplente – Representante técnico-administrativo – Área de Fitotecnia/DEPA/UFRPE) e Estudante Gerciane Sotero Matias (Membro Suplente – Representante discente), comunica aos docentes interessados que, no período de 08 a 12 de novembro de 2021, estarão abertas as inscrições para os cargos de Diretor e Substituto Eventual do Departamento de Agronomia, no sítio eletrônico consultadiretoria.depa@ufrpe.br, para o quadriênio 2021-2025, devendo a consulta ser realizada entre as 8h do dia 29/11/2021 e as 17h do dia 30/11/2021, conforme cronograma constante no Anexo I, obedecendo as normas da eleição aprovadas e abaixo descritas. Todo o processo de eleição ocorrerá remotamente em respeito às recomendações de distanciamento social vigentes e adotadas pela universidade para o controle da pandemia de Covid-19.

NORMAS DA ELEIÇÃO

I. Da organização da eleição

Art. 1º – A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta, composta de oito (8) membros, sendo quatro (4) docentes, dois (2) técnicos administrativos e dois (2) discentes, do Curso de Graduação em Agronomia da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à eleição.

Parágrafo único — Os componentes da Comissão de Consulta, seja como titular ou suplente, não poderão se inscrever no processo de consulta como candidato(a).

II. Do sistema de votação

Art. 2º – As consultas eletrônicas e *on line* da Instituição serão realizadas por meio do sistema *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br), permitindo que servidores e estudantes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de voto, podendo ser utilizado por todas as instâncias da UFRPE que necessitem da realização de consulta.

III. Das inscrições e dos candidatos

Art. 3º – As inscrições ficarão sob responsabilidade da Comissão de Consulta, sendo realizadas por e-mail institucional, mediante preenchimento e envio de formulário próprio pelos candidatos (Anexo II) para o endereço eletrônico consultadiretoria.depa@ufrpe.br, no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

Art. 4º – Só serão aceitas as inscrições para Diretor quando acompanhadas do nome do Eventual Substituto respectivo, com a assinatura de ambos, compondo dessa forma uma chapa.

Art. 5º – Somente serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as), Diretor(a) e Substituto(a) Eventual, que exerçam o cargo de Docente nesta Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de trabalho de 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados no referido Departamento.

Art. 6º – O pedido de inscrição do candidato implica o conhecimento e a concordância das normas contidas na presente Resolução.

IV. Da comissão de consulta para a escolha do(a) diretor(a) e eventual substituto(a)

Art. 7º – A comissão designada terá as seguintes atribuições:

I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Conselho Técnico Administrativo – CTA, para aprovação e, em seguida, divulgá-las com antecedência mínima de quinze dias da data de início das inscrições das chapas, compostas por um(a) candidato(a) e seu(sua) substituto(a) eventual.

II – Receber os formulários de inscrições *on line* dos candidatos.

III – Incluir, nas regras da consulta, os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no *campus* universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de consulta.

IV – Definir e organizar o processo de consulta *on line*: solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação *on line*, *Helios Voting*, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.

V – Configurar no sistema *Helios Voting*, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria, com numeração(ões) e título(s) da(s) chapa(s) com os nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO; e a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar. Além disso, gerar e guardar as chaves de seguranças da

consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.

VI – Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o e-mail institucional (@ufrpe.br)

VII – Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.

VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.

IX – Deliberar sobre recursos interpostos.

X – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

Parágrafo Único – A Comissão se extingue automaticamente com a remessa do processo aos referidos conselhos ou colegiados.

V. Dos Eleitores

Art. 8º – Estarão aptos a participar da consulta, docentes e técnico-administrativos lotados no Departamento de Agronomia, além dos discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação ou nos Programas Pós-Graduação vinculados ao Departamento. Os docentes, os técnicos administrativos e os discentes aptos a votar receberão, nos seus respectivos e-mails institucionais, o link de votação juntamente as suas credenciais de acesso ao sistema.

Art. 9º – O professor terá direito a apenas um (1) único voto, mesmo que ministre mais de uma disciplina.

Art. 10º – O eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico específico de sua categoria (docente, técnico administrativo ou discente).

VI. Da Eleição

Art. 11º – A consulta para a eleição terá início as 8h do dia 29/11/2021, e encerrará as 17h do dia 30/11/2021, devendo ser realizada, exclusivamente, pelo sistema *Helios voting*, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br).

Art. 12º – Poderão votar, dentro do prazo estabelecido, todos os professores e técnicos lotados e/ou à disposição do Departamento de Agronomia, bem como os alunos vinculados aos cursos de graduação ou pós-graduação (Mestrado e Doutorado), que estejam matriculados no presente semestre.

Art. 13º – A consulta será diferenciada para cada segmento da comunidade universitária (docentes, técnicos administrativos e discentes) através dos endereços eletrônicos http://votar.ufrpe.br/helios/e/direcao-depa-docentes_97 (para docentes), http://votar.ufrpe.br/helios/e/direcao-depa-tecnicos-administrativos_97 (para técnicos administrativos), http://votar.ufrpe.br/helios/e/direcao-depa-discentes_97 (para discentes de graduação e pós-graduação). O voto será por chapa, isto é, Diretor e Substituto Eventual vinculados.

Art. 14º – A Comissão de Consulta, caso haja a inscrição de mais de uma chapa, poderá promover e organizar um momento de debate público *on line* entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) em endereço previamente divulgado pelo Comissão. A(s) chapa(s) interessada(s) em realizar o debate e/ou apresentação de propostas deve(m), com antecedência mínima de 24 horas, fazer a solicitação.

Art. 15º – O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser

transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

VII. Da apuração e dos resultados finais:

Art. 16º – Após expirar o prazo de votação, a apuração ocorrerá imediatamente em sessão pública, sob a presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição e transmitida de forma *on line* em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.

Art. 17º – Na apuração dos votos válidos, deve-se levar em conta que o peso de 70% é destinado à manifestação do corpo docente, 15% dos técnicos administrativos e 15% aos discentes, em conformidade com a Lei Federal 9.192/95.

Art. 18º – A proclamação do resultado final será da chapa que obtiver o maior número de votos apurados, sendo declarada como vencedora.

Art. 19º – Em caso de empate, em qualquer ordem de classificação, será utilizado como critério de desempate, primeiramente, a condição de temporariedade do exercício do magistério na UFRPE, selecionando o(a) candidato(a) com maior tempo de exercício, e, caso o empate permaneça, será usado o critério de idade cronológica, selecionando o(a) candidato(a) com maior idade.

Art. 20º – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de quarenta e oito (48) horas após a divulgação pelo CTA do Departamento de Agronomia.

Art. 21º – A Comissão de consulta encaminhará, via processo administrativo relativo à consulta, o relatório final com os resultados ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento de Agronomia, no prazo máximo de três (3) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CTA possa elaborar a lista tríplice a ser, por ele, encaminhada ao reitor, nos termos da letra “g” do art. 53º. do regime geral da UFRPE.

§ - Integrarão a lista tríplice, respectivamente, para Diretor e Eventual Substituto, os três docentes mais votados, em ordem decrescente, na apuração final.

§ - Não havendo número suficiente de candidatos para comporem a lista tríplice, o CTA indicará tantos nomes quantos forem necessários.

Art. 22º – A classificação dos candidatos será efetuada de acordo com as normas vigentes.

$$TVc = \frac{VVD}{TVD} \times 0,7 + \frac{VVSTA}{TVSTA} \times 0,15 + \frac{VVE}{TVE} \times 0,15$$

TV_c = total de votos

VVD = votos válidos dos docentes

TVD = total dos votos dos docentes

VVSTA = votos válidos dos servidores técnicos-administrativos

TVSTA = total dos votos dos servidores técnicos-administrativos

VVE = votos válidos dos estudantes

TVE = total dos votos dos estudantes

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 08 de outubro de 2021.

Comissão de Consulta

- Prof. Ygor Jacques Agra Bezerra da Silva (Presidente e Membro Titular – Área de Solos/DEPA/UFRPE);
- Prof. Paulo Fellipe Cristaldo (Membro Titular – Área de Fitossanidade/DEPA/UFRPE);
- Prof. Frederico Inácio Costa de Oliveira (Membro Titular – Área de Fitotecnia/DEPA/UFRPE);
- Simone Aparecida da Silva Lins (Membro Titular – Representante técnico-administrativo) – Área de Solos/DEPA/UFRPE);
- Daniel Henrique Feitosa e Silva (Membro Titular – Representante discente);
- Prof. Fabrício Marcos Oliveira Lopes (Membro Suplente – Área de Fitotecnia/DEPA/UFRPE);
- Elisabete Albuquerque dos Santos (Membro Suplente – Representante técnico-administrativo – Área de Fitotecnia/DEPA/UFRPE);
- Gerciane Sotero Matias (Membro Suplente – Representante discente).

ANEXO I

Etapa do Processo de Consulta	Data da Realização
Envio da proposta de Consulta para o CTA do DEPA – UFRPE para homologação do Edital	11 de outubro de 2021
Homologação do Edital pelo CTA do DEPA	13 de outubro de 2021
Divulgação do edital com as normas aprovadas	18 de outubro a 05 de novembro de 2021
Inscrições das chapas	08 a 12 de novembro de 2021
Deferimento das inscrições	16 de novembro de 2021
Prazo para apresentação de recursos acerca da homologação das inscrições	16 e 17 de novembro de 2021
Divulgação das decisões sobre recursos	18 de novembro de 2021
Período para realização de apresentações e debates das chapas inscritas (opcional)	19 a 26 de novembro de 2021
Realização da consulta	A partir das 8h do dia 29/11/2021 até as 17h do dia 30/11/2021
Apuração dos votos e Publicação do Resultado da Consulta (Logo após o encerramento da votação).	30 de novembro de 2021, às 17h:01m
Prazo para apresentação de recursos	01 e 02 de dezembro de 2021
Análise dos recursos e divulgação do Resultado final	03 de dezembro de 2021
Envio do relatório final da consulta ao CTA do DEPA – UFRPE, para homologação	06 de dezembro de 2021

ANEXO II

Chapa No.: _____

Nome completo/Assinatura

(Candidato(a) à Diretor(a) do Departamento de Agronomia da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de trabalho: _____

Matrícula SIAPE: _____

Nome completo/Assinatura

(Candidato(a) à Eventual Substituto(a) do Departamento de Agronomia da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de trabalho: _____

Matrícula SIAPE: _____

Data: ____/____/____